



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **LEI Nº 2.248, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

Institui a Campanha "Junho Violeta", de conscientização e prevenção à violência e ao abandono da Pessoa Idosa, no município de Naviraí-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha "Junho Violeta", de conscientização e prevenção à violência e ao abandono da pessoa idosa, no município de Naviraí-MS.

**Art. 2º** A cor violeta será o símbolo oficial da campanha.

**Art. 3º** A campanha será realizada, anualmente, durante o mês de junho e tem como objetivos:

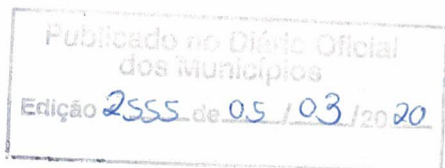
I - incentivar a prevenção da violência e do abandono contra à pessoa idosa;

II - divulgar a prevenção da violência e do abandono relativos à pessoa idosa, por meio da realização de diversas atividades como fóruns, palestras educacionais ou outros tipos de manifestações referentes a esses temas.

**Art. 4º** A Campanha "Junho Violeta", a ser comemorada anualmente, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Naviraí-MS.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 03 de março de 2020.



  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 15/2020  
Autor: Poder Legislativo Municipal